



LEI N° 830, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2014, para atender as despesas referentes ao recurso recebido da LIGHT para as Instituições do Município de Pinheiral, APAE e Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.243.0013.2.328	Desenvolvimento Social - Doação	3.3.50.41.00.00.00	0000	190.000,00
		Total			190.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.241.0013.2.328	Desenvolvimento Social - Subvenção	3.3.50.43.02.00.00	0000	60.000,00
02.04	08.241.0013.2.328	Desenvolvimento Social - Subvenção	3.3.50.43.02.00.00	0004	30.000,00
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.90.34.04.00.00	0003	20.000,00
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	3.1.90.94.00.00.00	0003	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	4.4.90.52.99.00.00	0003	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.334	CREAS	3.1.90.34.04.00.00	0004	20.000,00
02.04	08.244.0013.2.335	CRAS	3.1.90.34.04.00.00	0004	20.000,00
02.04	08.244.0013.2.335	CRAS	3.3.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.336	Manutenção Centro Dia	3.3.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
02.04	08.244.0013.2.336	Manutenção Centro Dia	4.4.90.52.99.00.00	0000	5.000,00
		Total			190.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de fevereiro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO